



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000112

PARECER DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE

Projeto de Lei nº 133, de 2019

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Autoriza e ratifica a participação do Município de Toledo no Consórcio Intermunicipal para a Gestão e Tratamento de Resíduos Urbanos do Oeste do Paraná

Relatoria: Vereadora Janice Salvador

Conclusão: Favorável

1. RELATÓRIO

Veio à análise desta Comissão o Projeto de Lei nº 133, de 2019, de autoria do Poder Executivo, que “*Autoriza e ratifica a participação do Município de Toledo no Consórcio Intermunicipal para a Gestão e Tratamento de Resíduos Urbanos do Oeste do Paraná*”. Apresentado na Sessão Ordinária do dia 26 de agosto de 2019, recebeu então o despacho do Presidente do Legislativo, e foi encaminhado à apreciação das Comissões.

No dia 17 de setembro de 2019, este PL foi apresentado na Comissão de Legislação e Redação (CLR), sendo designado para relatoria o vereador Gabriel Baierle, que, atendida sua solicitação, recebeu o Parecer Jurídico nº 240.2019, exarado pelos assessores jurídicos, concluindo pela legalidade. O parecer aprovado na CLR foi favorável à tramitação, por unanimidade.

Em conformidade com o Regimento Interno, compete a esta comissão emitir parecer sobre a matéria em questão.

Na Comissão de Meio Ambiente (CMA), quando da designação como relatora da vereadora Janice Salvador, foi lido o Ofício nº 0652/2019-GAB, datado de 13 de setembro do corrente ano, em que o Prefeito do Município de Toledo colocou à disposição da CMA o Secretário de Desenvolvimento Ambiental e Saneamento, Neudi Mosconi, além do engenheiro civil Flávio Augusto Scherer, lotado na mesma pasta, para prestarem esclarecimentos sobre o mencionado Projeto de Lei.

O convite para que ambos comparecessem à CMA deu-se pelo Of. 10/2019 – CMA, datado de 23 de setembro. À oitiva compareceram os acima citados no documento do Prefeito, além do engenheiro ambiental, Thiago Schuba, e as exposições e debates constam nos arquivos do canal de vídeo desta Casa de Leis, além da ata documental.

Os integrantes da CMA protocolaram o Of. 12/2019 – CMA, de 4 de outubro de 2019, solicitando ao presidente da Câmara Municipal de Toledo, vereador Antônio Zóio, a realização de Audiência Pública pela Comissão, no dia 17 de outubro, às 18h30, no Auditório e Plenário Edílio Ferreira, com fins de discussão com a comunidade sobre o projeto em pauta.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Ao mesmo tempo, foram expedidos dois (2) ofícios assinados pelo presidente da CMA, vereador Edmundo Fernandes, e pela secretária da CMA e relatora do PL nº 133, vereadora Janice Salvador, a saber:

1. Of. 11/2019 – CMA, de 4 de outubro de 2019, endereçado ao secretário de Desenvolvimento Ambiental e Saneamento, Neudi Mosconi, solicitando-lhe o encaminhamento das Licenças Ambientais, Projetos do novo aterro e da área emergencial, e o Relatório do Instituto Ambiental do Paraná (IAP);
2. Of. 13/2019 – CMA, de 4 de outubro de 2019, endereçado ao presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente, Robert Hickson, solicitando-lhe a manifestação do colegiado sobre o referido projeto de lei.

A resposta do secretário de Desenvolvimento Ambiental e Saneamento, Neudi Mosconi, ao Ofício Nº 11/2019, referente ao encaminhamento de documentação, se deu por meio do Ofício nº 596/2019 – SMDAS. Datado de 10 de outubro de 2019, foi protocolizado com o anexo intitulado “DVD 1”.

Em 14 de outubro de 2019, anexo “DVD 2”, o Ofício nº 603/2019 – SMDAS complementa informações ao Ofício nº 596/2019 – SMDAS, atendendo ao solicitado pela CMA.

A Audiência Pública foi realizada no dia 17 de outubro de 2019, com início às 18h45 e presença de todos os membros da CMA: Janice Salvador, Edmundo Fernandes, Leandro Moura, Corazza Neto e Pedro Varela, além dos vereadores Leoclides Bisognin e Ademar Dorfschmidt. Estiveram também presentes o secretário de Desenvolvimento Ambiental e Saneamento, Neudi Mosconi, o Promotor do Meio Ambiente, Giovanni Ferri, bem como o Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente, Robert Hickson, e o Chefe Regional do Instituto Ambiental do Paraná (IAP), Taciano Cesar Freire Maranhão. Foi transmitida via *youtube* e pode ser acessada na página da Câmara Municipal de Toledo no *link* [https://youtu.be/F90Ejlu_DFU].

Em 25 de outubro de 2019, através do Of. 14/2019 – CMA, endereçado ao secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável e Turismo, Márcio Nunes, assinado pelo presidente da CMA, vereador Edmundo Fernandes, e a relatora do projeto, vereadora Janice Salvador, foi manifesta a preocupação de vários participantes da Audiência Pública acima mencionada, com relação à necessidade de informações sobre o projeto.

Foi recebido documento sob o protocolo nº 3381/2019, com o Ofício nº 660/2019 – SMDAS, datado de 5 de novembro último, no qual o secretário de Desenvolvimento Ambiental e Saneamento, Neudi Mosconi, de sua iniciativa, encaminhou anexo o Estudo Preliminar para uma Usina de Tratamento Mecânico Biológico de Resíduos Sólidos Urbanos, referente ao Consórcio Intermunicipal para Gestão e Tratamento de Resíduos Urbanos no Oeste do Paraná. O documento com dezoito (18) páginas está anexado à documentação que acompanha a proposição.

Foi recebida a manifestação do Conselho Municipal do Meio Ambiente de Toledo, sob o protocolo 3558/2019, datado de 19 de novembro, Ofício nº 019/2019, datado de 19 de novembro de 2019, resposta ao protocolo nº 47285/2019, referente ao Of. 13/2019 – CMA, datado de 4 de outubro de 2019. Conforme ata 08/2019, de 4 de novembro do



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

corrente ano, o presidente Robert Gordon Hickson, informa "...a Câmara Técnica de Resíduos (CTR) emitiu o parecer nº 08/2019 (anexo). Devido a uma nova apresentação do secretário Neudi Mosconi, foi sugerida uma reunião extraordinária que obteve o parecer nº 09/2019, reunião que ocorreu dia 09/11/19 (anexo)". No parecer nº 09/2019, foi emitido o seguinte parecer: "o documento denominado "Estudo Preliminar para Usina de Tratamento Mecânico Biológico de Resíduos Sólidos Urbanos" apresentou a estimativa de geração de resíduos dos municípios que irão compor o consórcio, bem como, o resumo dos custos totais de investimentos, informações técnicas, receitas dos produtos e custos operacionais da Usina de Tratamento Mecânico Biológico (TMB); a usina de TMB é fase complementar à criação da Lei que autoriza e ratifica a participação do Município de Toledo no Consórcio Intermunicipal para Gestão e Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos do Oeste do Paraná, e que neste momento a CTR deve se manifestar em relação ao Of. 13/2019 – CMA sobre o Projeto de Lei nº 133, de 2019; é obrigação legal prévia à instalação de qualquer empreendimento ou atividade potencialmente poluidora ou degradadora do meio ambiente, como no caso da usina de TMB, passar por processo de licenciamento ambiental junto ao Instituto Ambiental do Paraná (IAP), cabendo ao órgão ambiental deferir ou indeferir o empreendimento; o documento denominado "Elaboração do projeto executivo do aterro sanitário emergencial de resíduos urbanos áreas 01 e 02" apresenta em seu conteúdo plano de monitoramento geotécnico e ambiental, análise de estabilidade de taludes, manual de operação e plano de emergência, que de acordo com o próprio documento, os estudos e projetos de engenharia foram elaborados, tendo em vista o completo atendimento ao Termo de Referência contemplado o contrato 0189/2019, às normas e regulamentações vigentes e, também, a garantia dos critérios de estabilidade e desempenho do maciço de resíduo por meio de anotação de responsabilidade técnica (ART); de acordo com o documento denominado "Elaboração do projeto executivo do aterro sanitário emergencial de resíduos sólidos urbanos áreas 01 e 02", tem-se que a vida útil adicional referente ao projeto aterro sanitário emergencial sobre a área 02 é de, aproximadamente, 4 (quatro) anos para atendimento do Município de Toledo e 2 (dois) anos para o atendimento do consórcio; no conteúdo documento denominado "proposta conceitual para reconformação dos maciços sanitários do atual aterro sanitário do Município de Toledo", contata-se a possibilidade de um volume adicional da ordem de 360.000,00m³, e tem-se que a vida útil adicional referente ao projeto aterro sanitário emergencial sobre a área 02, incluindo a proposta de reconformação do atual aterro sanitário é de aproximadamente 9 (nove) anos, pra atendimento do Município de Toledo e de 4 (quatro) anos para atendimento do consórcio; que, assim, como a usina de TMB, o projeto executivo do aterro sanitário emergencial de resíduos sólidos urbanos área 01 e 02 deve ser apresentado ao Instituto Ambiental do Paraná (IAP), cabendo ao órgão ambiental deferir ou indeferir a atividade; que a CTR na reunião do dia 08/11/2019 deliberou e solicitou ao secretário Neudi Mosconi o envio de um ofício contendo as informações comprobatórias por meio de planilha orçamentária sobre os recursos financeiros necessários para a execução do Projeto Executivo do aterro sanitário emergencial sobre a área 02 e da implantação da base 1ª etapa do novo aterro sanitário, bem como, a solicitação de informações sobre os impactos ambientais negativos vinculados ao recebimento de resíduos sólidos urbanos (RSU) pelos municípios que compõem o consórcio; que no dia 08/11/19 o presidente da CTR, Sr. Thiago Bana Schuba, retirou na SMDAS um documento datado de 08/11/2019, sob memorando nº 27/2019 tendo como assunto: Esclarecimento referente à participação do Município de Toledo no Consórcio Intermunicipal para Gestão e Tratamento de Resíduos Urbanos do Oeste do Paraná, o qual o secretário Neudi Mosconi esclarece por meio do ofício nº 681/2019 as solicitações da CTR, conforme item supracitado; o Município de Toledo é sede



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

do consórcio intermunicipal para a gestão e tratamento de resíduos urbanos do Oeste do Paraná, sendo o município com o maior número de habitantes com representatividade de, aproximadamente 40%; que a CTR deve se manifestar em relação ao Of. 13/2019 – CMA, da Câmara Municipal de Toledo, sobre o Projeto de Lei nº 133, de 2019, de autoria do Poder Executivo, que Autoriza e ratifica a participação do Município de Toledo no Consórcio Intermunicipal para Gestão e Tratamento de Resíduos Sólidos do Oeste do Paraná, conforme memorando 021/2019, de 09/10/2019; o PARECER nº 08/2019 – 04/11/2019 emitido por esta CTR. O PARECER de nº 09/2019 é manter o posicionamento conforme apresentado no parecer nº 08/2019, sendo FAVORÁVEL ao Projeto de Lei nº 133, de 2019, que Autoriza e ratifica a participação do Município de Toledo no Consórcio Intermunicipal para Gestão e Tratamento de Resíduos Urbanos do Oeste do Paraná. A CTR enfatiza a necessidade da elaboração de projeto/análise de viabilidade/risco econômica de longo prazo para comprovação da eficácia e eficiência do consórcio”.

Ressalte-se, finalmente, que a manifestação do Conselho Municipal do Meio Ambiente recebeu votação unânime e que todos concordaram, assim, com o parecer favorável da Câmara Técnica de Resíduos.

Mediante o exposto, esta relatora entende que a proposta do PL 133 é desafiadora e de vanguarda, necessária ao avanço de políticas ambientais neste Município e Região, que merece o apoio desta Casa de Leis, desenvolvida em parceria com o Governo do Estado do Paraná e que ensejará que todos cumpram o papel de gestores e/ou fiscalizadores.

É o relatório.

2. VOTO DA RELATORA

Em face do exposto, analisado o Projeto de Lei nº 133, de 2019, e considerados os objetivos que orientam sua propositura, o relatório é com parecer favorável ao Projeto de iniciativa do Poder Executivo, de modo a esgotar as fases do processo legislativo desencadeado.

Sala das Comissões, 21 de novembro de 2019.


JANICE SALVADOR
Relatora



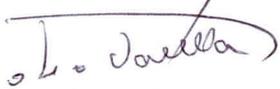
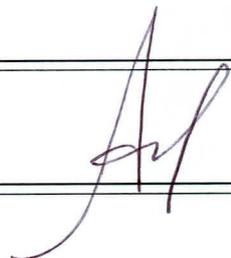
CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

080116

3. PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão de Meio Ambiente (CMA), na apreciação do Relatório apresentado ao Projeto de Lei nº 133, de 2019, votam:

Parlamentares	Data	Favorável ao Voto da Relatora	Contrário ao Voto da Relatora
EDMUNDO FERNANDES Presidente	21/11/19		
LEANDRO MOURA Vice-Presidente	21/11/19		
PEDRO VARELA Secretário	21/11/19		
CORAZZA NETO Membro	21/11/19		

Parecer PL 133, de 2019

PL 133/2019
AUTORIA: Poder Executivo

